



## SUMÁRIO

<b>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO</b> .....	<b>1</b>
<b>CORREGEDORIA</b> .....	<b>1</b>
<b>MUSEU DO ÍNDIO</b> .....	<b>8</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS</b> .....	<b>8</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL</b> .....	<b>9</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO</b> .....	<b>11</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS</b> .....	<b>14</b>

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

#### PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 197, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Designar Equipe de Planejamento da Contratação.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020 e a Portaria MJSP/GAB Nº 387, de 13/07/2020, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para compor Equipe de Planejamento de Contratação, tendo por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa de mercado e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, cujo processo foi autuado sob o nº 08620.007016/2021-91:

- PEDRO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, matrícula SIAPE nº 446969;

- LINDEMBERG NOGUEIRA LYRA, matrícula SIAPE nº 1746497;

- ANDERSON CAMELLO SILVA, matrícula SIAPE nº 1035508;

Art. 2º Todas as atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Conforme Instrução Normativa nº 20 de 10 de setembro de 2020, esta Portaria entra em vigor no dia 12 de novembro de 2021.

**RODRIGO DE SOUSA ALVES**

Diretor

### CORREGEDORIA

#### PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 540, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 1º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08763.000093/2016-28, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, reinstaurado por meio da PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 483, de 01 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 190 de 08 de outubro de 2021, substituindo a servidora VIRGINIA DE OLIVEIRA RABELO, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1447132, pela servidora ELIZABETH REIS DE NOVAES BASTOS, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1081778, para ocupar posição de membro, objetivando a continuidade ao trabalho apuratório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

#### PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 541, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, no artigo 37, § 4º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.000832/2021-73, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 296/CORREG, de 09 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 107, de 11 de junho de 2021, tendo como última recondução por meio



Brasília, 12 de novembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 211 - p. 2

da Portaria nº482/CORREG, de 29 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 184 de 30 de setembro de 2021.

Art. 2º Alterar a composição da comissão, substituindo a servidora VIRGÍNIA DE OLIVEIRA RABELO, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 447132, pela servidora ELIZABETH REIS DE NOVAES BASTOS, Agente Administrativo, SIAPE 1081778; objetivando a continuidade ao trabalho apuratório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 542, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 1º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.005690/2019-16, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 383/CORREG, de 11 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 150, de 12 de agosto de 2021; substituindo, a servidora VIRGÍNIA DE OLIVEIRA RABELO, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 447132, pela servidora RILMA CARVALHO RODRIGUES, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 172429, objetivando a continuidade ao trabalho apuratório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 543, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 1º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.001738/2019-17, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado nos moldes do Rito Sumário, por meio da Portaria nº 215/CORREG, de 19 de abril de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 101, de 31 de maio de 2021 e convertido, posteriormente, para o Rito Ordinário, por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 350, de 26 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 138 de 27 de julho de 2021; substituindo a servidora VIRGINIA DE OLIVEIRA RABELO, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 447132, pela servidora RILMA CARVALHO RODRIGUES, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 172429, objetivando a continuidade ao trabalho apuratório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 544, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, no artigo 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 2º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.001477/2021-50, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 74/CORREG, de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 26, de 08 de fevereiro de 2021, tendo como última recondução a PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 421, de 08 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 171 de 13 de setembro de 2021.

Art. 2º Alterar a composição da comissão, substituindo a servidora MARIA DE LOURDES BARBOSA DE LIMA ARAÚJO, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0445533, em virtude de sua aposentadoria, pelo servidor ADILSON DOS SANTOS, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1818156, para ocupar posição de membro, objetivando a continuidade ao trabalho apuratório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 545, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento,



Brasília, 12 de novembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 211 - p. 3

ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 2º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.114112/2015-46, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima alinhavado, instaurado pela Portaria nº 446/CORREG, de 20 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 179, de 23 de setembro de 2021, tendo como última alteração substancial pela Portaria nº 501/CORREG, de 13 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 193 de 15 de outubro de 2021.

Art. 2º Substituir ELDER PAULO RIBAS DA SILVA, Agente em Indigenismo, matrícula SIAPE nº 1821278 por RUBERVAL MATOS SILVA JUNIOR, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1818581; e ILKA MASSUMI OKADA, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1817834 por MARIANA MIYKE DE FAVERI, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1851722, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade ao trabalho apuratório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 546, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.010380/2018-32, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 217/CORREG, de 17 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 124, de 22 de julho de 2019, tendo como última recondução a Portaria nº 2/CORREG, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 5, de 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º Alterar a composição da comissão, substituindo a servidora RILMA CARVALHO RODRIGUES, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 172429 por FELIPE VIANNA MOURAO ALMEIDA, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1821320, para integrar como membro, objetivando dar continuidade ao trabalho apuratório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 550, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.107792/2015-41, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 409/CORREG, de 1º de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 165, de 02 de setembro de 2021.

Art. 2º Alterar a composição da comissão, substituindo LAIHANE RAQUEL ALVES SODRÉ, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1661423, por DILTHEY BARREIROS SALES, AGENTE EM INDIGENISMO, matrícula SIAPE nº 1821306, para ocupar posição de membro, objetivando a continuidade ao trabalho apuratório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 398/2021/ASTEC - CORREG-FUNAI**

Referência: 08620.057081/2013-57

Interessado: FUNAI

Assunto: Indícios de irregularidade praticada por servidor. Denúncia vaga e genérica. Ausência de materialidade. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, em análise ao Processo nº 08620.057081/2013-57, aprovo a Nota Técnica nº 61 e adoto seus fundamentos, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, com fulcro no art. 144, parágrafo único, da lei nº 8.112/90.

Brasília - DF, 09 de novembro de 2021.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)



Brasília, 12 de novembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 211 - p. 4

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 399/2021/ASTEC - CORREG-FUNAI**

Referência: 08759.000213/2013-11

Interessado: FUNAI

Assunto: Notícia de possível irregularidade disciplinar. Autoria não delimitada. Lapso temporal já decorrido. Prescrição. Princípio da economicidade. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, em análise ao Processo nº 08759.000213/2013-11, aprovo a Nota Técnica nº 62 e adoto seus fundamentos, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos por economicidade, diante do lapso temporal já decorrido, onde se vislumbra a prescrição da pretensão punitiva disciplinar para qualquer das penalidades, aliada à carência de recursos humanos, bem como obtemperando-se o objetivo da atividade correcional atinente ao dever de zelo pela eficiência, eficácia e efetividade das apurações correccionais, pautando-se nos princípios da eficiência, economicidade, duração razoável do processo interesse público e racionalização dos procedimentos administrativos, sem ignorar, ainda, a previsão contida na Lei de Abuso de Autoridade acerca de se estender injustificadamente a investigação, instaurando-se, todavia, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Cumpra-se.

Brasília - DF, 09 de novembro de 2021.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 400/2021/ASTEC - CORREG-FUNAI**

Referência: 08620.014797/2014-41

Interessado: Funai

Assunto: Indícios de descumprimento de deveres dos servidores públicos federais. Não observância de normas e regulamentos. Prescrição. Extinção da punibilidade disciplinar. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, em análise ao Processo nº 08620.014797/2014-41, aprovo a Nota Técnica nº 63 e adoto seus fundamentos, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos em virtude da prescrição, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Brasília - DF, 09 de novembro de 2021.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 401/2021/ASTEC - CORREG-FUNAI**

Referência: 08620.030694/2013-47

Interessado: FUNAI

Assunto: Notícia de possível irregularidade disciplinar. Autoria não delimitada. Lapso temporal já decorrido. Prescrição. Princípio da economicidade. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, em análise ao Processo nº 08620.030694/2013-47, aprovo a Nota Técnica nº 60 e adoto seus fundamentos, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos por economicidade, diante do lapso temporal já decorrido, onde se vislumbra a prescrição da pretensão punitiva disciplinar para qualquer das penalidades, aliada à carência de recursos humanos, bem como obtemperando-se o objetivo da atividade correcional atinente ao dever de zelo pela eficiência, eficácia e efetividade das apurações correccionais, pautando-se nos princípios da eficiência, economicidade, duração razoável do processo interesse público e racionalização dos procedimentos administrativos, sem ignorar, ainda, a previsão contida na Lei de Abuso de Autoridade acerca de se estender injustificadamente a investigação, instaurando-se, todavia, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Cumpra-se.

Brasília - DF, 09 de novembro de 2021.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 402/2021/ASTEC - CORREG-FUNAI**

Referência: 08620.053330/2012-54

Interessado: Funai

Assunto: Notícia de possível irregularidade disciplinar. Autoria não delimitada. Lapso temporal já decorrido. Prescrição. Princípio da economicidade. Arquivamento.



Brasília, 12 de novembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 211 - p. 5

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, em análise ao Processo nº 08620.053330/2012-54, aprovo a Nota Técnica nº 64 e adoto seus fundamentos, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos por economicidade, diante do lapso temporal já decorrido, onde se vislumbra a prescrição da pretensão punitiva disciplinar para qualquer das penalidades, aliada à carência de recursos humanos, bem como obtemperando-se o objetivo da atividade correccional atinente ao dever de zelo pela eficiência, eficácia e efetividade das apurações correccionais, pautando-se nos princípios da eficiência, economicidade, duração razoável do processo interesse público e racionalização dos procedimentos administrativos, sem ignorar, ainda, a previsão contida na Lei de Abuso de Autoridade acerca de se estender injustificadamente a investigação, instaurando-se, todavia, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Cumpra-se.

Brasília - DF, 09 de novembro de 2021.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 403/2021/ASTEC - CORREG-FUNAI**

Referência: 08620.006202/2019-98

Interessado: Funai

Assunto: Notícia de possível irregularidade disciplinar. Autoria não delimitada. Lapso temporal já decorrido. Prescrição. Princípio da economicidade. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, em análise ao Processo nº 08620.006202/2019-98, aprovo a Nota Técnica nº 65 e adoto seus fundamentos, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos em virtude da prescrição, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Brasília - DF, 09 de novembro de 2021.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 404/2021/ASTEC - CORREG-FUNAI**

Referência: 08620.051361/2012-71

Interessado: FUNAI

Assunto: Notícia de possível irregularidade disciplinar. Autoria não delimitada. Lapso temporal já decorrido. Prescrição. Princípio da economicidade. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, em análise ao Processo nº 08620.051361/2012-71, aprovo a Nota Técnica nº 66 e adoto seus fundamentos, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos por economicidade, diante do lapso temporal já decorrido, onde se vislumbra a prescrição da pretensão punitiva disciplinar para qualquer das penalidades, aliada à carência de recursos humanos, bem como obtemperando-se o objetivo da atividade correccional atinente ao dever de zelo pela eficiência, eficácia e efetividade das apurações correccionais, pautando-se nos princípios da eficiência, economicidade, duração razoável do processo interesse público e racionalização dos procedimentos administrativos, sem ignorar, ainda, a previsão contida na Lei de Abuso de Autoridade acerca de se estender injustificadamente a investigação, instaurando-se, todavia, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Cumpra-se.

Brasília - DF, 10 de novembro de 2021.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 404/2021/ASTEC - CORREG-FUNAI**

Referência: 08620.051361/2012-71

Interessado: FUNAI

Assunto: Notícia de possível irregularidade disciplinar. Autoria não delimitada. Lapso temporal já decorrido. Prescrição. Princípio da economicidade. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, em análise ao Processo nº 08620.051361/2012-71, aprovo a Nota Técnica nº 66 e adoto seus fundamentos, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos por economicidade, diante do lapso temporal já decorrido, onde se vislumbra a prescrição da pretensão punitiva disciplinar para qualquer das penalidades, aliada à carência de recursos humanos, bem como obtemperando-se o objetivo da



Brasília, 12 de novembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 211 - p. 6

atividade correcional atinente ao dever de zelo pela eficiência, eficácia e efetividade das apurações correccionais, pautando-se nos princípios da eficiência, economicidade, duração razoável do processo interesse público e racionalização dos procedimentos administrativos, sem ignorar, ainda, a previsão contida na Lei de Abuso de Autoridade acerca de se estender injustificadamente a investigação, instaurando-se, todavia, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Cumpra-se.

Brasília - DF, 10 de novembro de 2021.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 406/2021/ASTEC - CORREG-FUNAI**

Referência: 08620.006442/2018-10

Interessado: Funai

Assunto: Possível irregularidade praticada por servidor. Lapsos temporais transcorridos in albis. Extinção da punibilidade pela prescrição. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, em análise ao Processo nº 08620.006442/2018-10, aprovo a Informação Técnica nº 57 e adoto seus fundamentos, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos em virtude da prescrição, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90). Em tempo, encaminhe-se o processo à DAGES, nos moldes explanados na Nota Técnica.

Cumpra-se.

Brasília - DF, 10 de novembro de 2021.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 416/2021/ASTEC - CORREG-FUNAI**

Referência: 08620.061400/2013-29

Interessado: FUNAI

Assunto: Identidade de fatos e duplicidade de apuração. Arquivamento por incorporação em outro procedimento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, em análise ao Processo nº 08620.061400/2013-29, aprovo a Nota Técnica nº 67 e adoto seus fundamentos, para determinar o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, por incorporação ao procedimento de nº 08620.061361/2014-41, uma vez que se tratam de fatos conexos. Em tempo, ao SECAT para as providências de instrução do processo de nº 08620.061361/2014-41.

Cumpra-se.

Brasília - DF, 11 de novembro de 2021.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 417/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI**

Referência: Processo nº 08620.006116/2020-19

Interessado: Funai

Assunto: Possível descumprimento de deveres - Não demonstrado - Ausência de materialidade - Arquivamento

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica nº 175/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI, SEI nº 3593261, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo, com fulcro no art. 144, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

Brasília - DF, 11 de novembro de 2021.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 418/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI**

Referência: Processo nº 08620.010495/2019-16

Interessado: Coordenação Regional de Manaus/AM

Assunto: Possível descumprimento de deveres - Duplicidade de fato - Arquivamento para incorporação.



Brasília, 12 de novembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 211 - p. 7

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica nº 176/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI, SEI nº 3593268, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo, tendo em vista que o fato está sendo apurado em outros autos. Em tempo, ao SECAT para as providências, ainda, quanto à incorporação deste aos autos nº 08772.000100/2009-71.

Cumpra-se.

Brasília - DF, 11 de novembro de 2021.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 419/2021/ASTECC - CORREG-FUNAI**

Referência: 08620.026885/2013-12

Interessado: FUNAI Assunto: Identidade de fatos e duplicidade de apuração. Arquivamento por incorporação em outro procedimento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, em análise ao Processo nº 08620.026885/2013-12, aprovo a Nota Técnica nº 68 e adoto seus fundamentos, para determinar o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, por incorporação ao procedimento de nº 08620.061361/2014-41, uma vez que se tratam de fatos conexos. Em tempo, ao SECAT para as providências de incorporação ao processo de nº 08620.061361/2014-41.

Cumpra-se.

Brasília - DF, 11 de novembro de 2021.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 420/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI**

Referência: Processo nº 08620.010258/2018-66

Interessado: FUNAI Assunto: Possível descumprimento de deveres - Duplicidade de apurações - Fato já apurado - Arquivamento

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica nº 177/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI, SEI nº 3593282, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo, tendo em vista que a apuração do fato já foi concluída nos autos 08620.014840/2018-00.

Brasília - DF, 11 de novembro de 2021.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 421/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI**

Referência: Processo nº 08620.011619/2018-91

Interessado: FUNAI

Assunto: Possível descumprimento de deveres - Não demonstrado - Ausência de materialidade - Arquivamento

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica nº 178/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI, SEI nº 3593289, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo, com fulcro no art. 144, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

Brasília - DF, 11 de novembro de 2021.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 422/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI**

Referência: Processo nº 08620.017281/2018-81

Interessado: FUNAI



Brasília, 12 de novembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 211 - p. 8

Assunto: Possível descumprimento de deveres - Não demonstrado - Ausência de materialidade - Situação que envolve pessoa estranha ao quadro de efetivo da Funai - Arquivamento

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica nº 179/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI, SEI nº 3593295, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo, com fulcro no art. 144, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

Brasília - DF, 11 de novembro de 2021.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

---

### MUSEU DO ÍNDIO

#### **PORTARIA MI/FUNAI Nº 42, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

O DIRETOR DO MUSEU DO ÍNDIO-RJ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores ELIANE DA SILVA SOUZA, matrícula nº 3182174, CPF 573.195.701-06 e MOREL CIPRIANO DE BASTOS NETTO, matrícula nº 1850583, CPF 008.578.351-06, como gestores titular e substituto do contrato nº300/2021, para acompanhar a execução do referido contrato celebrada entre este MUSEU DO ÍNDIO/ FUNAI e a empresa Tafa Engenharia Ltda., CNPJ nº 12.859.652/0001-65.

Art. 2º. Designar os servidores RENATO SANCHEZ, matrícula nº 0445711, CPF 233.919.951-49 e THIAGO IKEDA E ARAÚJO, matrícula nº 1922719, CPF 925.147.581-49, como fiscais técnicos titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º. Os gestores e fiscais titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do referido contrato.

**GIOVANI SOUZA FILHO**

Diretor

#### **PORTARIA MI/FUNAI Nº 43, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

O DIRETOR DO MUSEU DO ÍNDIO-RJ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores SAYURI ARAGÃO FUJISHIMA, matrícula nº 1646523, CPF 829.106.692-20 e NAZARENO PINTO ESTEVAM BATISTA, matrícula nº 1815034, CPF 309.254.603-20, como gestores titular e substituto do contrato nº301/2021, para acompanhar a execução do referido contrato celebrada entre este MUSEU DO ÍNDIO/ FUNAI e a empresa INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS EIRELI, CNPJ nº 13.411.926/0001-11.

Art. 2º. Designar os servidores NAZARENO PINTO ESTEVAM BATISTA, matrícula nº 1815034, CPF 309.254.603-20 e SAYURI ARAGÃO FUJISHIMA, matrícula nº 1646523, CPF 829.106.692-20, como fiscais técnicos titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º. Os gestores e fiscais titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do referido contrato.

**GIOVANI SOUZA FILHO**

Diretor

---

### COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS

#### **PORTARIA CR-BTO/FUNAI Nº 3, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021**

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria MJSP nº 1.224, de 08 de outubro de 2021, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:





Brasília, 12 de novembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 211 - p. 9

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 260/2021, celebrado entre a Coordenação Regional do Baixo Tocantins - FUNAI e a empresa AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.698.091/0005-90.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE
Gestor	Antominaldo dos Santos Gomes	1821762
Gestora Substituta	Michelle Viana de Holanda Lima	1826524
Fiscal Setorial	André Matheus de Sousa Minto	1819803
Fiscal Setorial Substituto	Hellen Fabiana Gomes Mendonça	1882588

Art. 2º Os gestores e fiscais setoriais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da contratação e de sua garantia, quando houver.

**ADALBERTO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA BEZERRA**

Coordenador Regional

## COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL

### PORTARIA CR-LIS/FUNAI Nº 09, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL - CR-LIS, nomeado pela Portaria nº 500, de 12 de Maio de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Autorizar os servidores abaixo a dirigir os veículos oficiais, que compõem a frota da Coordenação Regional Litoral Sul e suas Coordenação Técnicas Locais jurisdicionadas, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o Art. 1º da Lei 9.327 de 09 de dezembro de 1996:

	NOME	CPF	MATRÍCULA	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO	CATEGORIA	VALIDADE
1	CAROLINE WILLRICH	766.689.599-20	1943985	01151085075	B	12/07/2031
2	FERNANDA CERQUEIRA	047.984.129-29	1817340	03132256109	B	21/01/2020
3	JOÃO MÍTIA ANTUNHA BARBOSA	277.259.568-40	1821066	00735734933	AB	07/10/2031
3	RICARDO DE CAMPOS LEINIG	026.439689-80	1847146	02744876420	B	06/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais da Coordenação Regional Litoral Sul. Para os deslocamentos fora da Sede da Coordenação Regional será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações e no Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI. Estando sob inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática apresentada no ofício supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.



Brasília, 12 de novembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 211 - p. 10

Art. 7º. É vedado ao servidor:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; e nos termos do Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

§ 4º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da CR e/ou das CTLs, salvo quando houve autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**EDUARDO REMUS CIDREIRA**

Coordenador Regional

### PORTARIA CR-LIS/FUNAI Nº 10, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL - CR-LIS, nomeado pela Portaria nº 500, de 12 de Maio de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Autorizar os servidores abaixo a dirigir os veículos oficiais, que compõem a frota da Coordenação Regional Litoral Sul e suas Coordenação Técnicas Locais jurisdicionadas, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o Art. 1º da Lei 9.327 de 09 de dezembro de 1996:

	NOME	CPF	MATRÍCULA	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO	CATEGORIA	VALIDADE
1	ARIEL RENE SAMPAIO DE CARVALHO	070.513.788-05	1541446	07179501842	B	05/02/2023
2	LUIS MARTINS	004.978.068-94	0444429	03270013890	AB	11/06/2024
3	NILVAN VIEIRA DUARTE	093.598.502-68	0446359	01020331435	B	05/09/2021
4	JULIANO PILOTTO ABELARDINO DA SILVA	044.299.489-33	1922545	03101102554	AB	11/05/2031

Art. 2º. Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais da Coordenação Regional Litoral Sul. Para os deslocamentos fora da Sede da Coordenação Regional será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações e no Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI. Estando sob inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática apresentada no ofício supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. É vedado ao servidor:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; e nos termos do Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

§ 4º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da CR e/ou das CTLs, salvo quando houve autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito.



Brasília, 12 de novembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 211 - p. 11

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**EDUARDO REMUS CIDREIRA**  
Coordenador Regional

---

**COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO**

---

**PORTARIA Nº 010/CR-RNG/FUNAI, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa Gestores e Fiscais Administrativos para o Extrato de Contrato 117/2020.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO-AM, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto 9.010, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o teor do Artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08780.000049/2021-77, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: JOÃO CLAUDIO DE ANDRADE MOREIRA, matrícula 3051802, CPF nº 027.601.986-50 e LINDELBAR GARRIDO FERNANDES, matrícula 3244458, CPF nº 475.047.572-68, como Gestores de Contrato, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Extrato de Contrato nº 117/2020, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa ALEGRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 04.571.587/0001-40, para eventual aquisição de materiais diversos, máquinas, equipamentos, ferramentas, embarcações, motores, veículos, e óleos lubrificantes, em atendimento às necessidades da Coordenação Regional do Rio Negro e Coordenações Técnicas Locais a ela vinculadas. Vigência 02/09/2021 a 02/09/2022.

Art. 2º DESIGNAR os Servidores DENIVALDO CRUZ DA SILVA, matrícula 2222399, CPF nº 436.834.012-49 e JOSÉ RIBAMAR CALDAS LIMA FILHO, matrícula 0447500, CPF nº 062.718.803-63, como fiscais administrativos, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido Contrato.

Art. 3º Os Gestores e Fiscais Administrativos titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia, quando houver.

**FELICIANO BORGES NETO**  
Coordenador(a) Regional

**PORTARIA Nº 011/CR-RNG/FUNAI, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa Gestores e Fiscais Administrativos para o Extrato de Contrato 121/2021.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO-AM, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto 9.010, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o teor do Artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08780.000049/2021-77, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: TÚLIO CAIO BINOTTI, matrícula 1928667, CPF nº 329.239.268-38 e JOÃO CLAUDIO DE ANDRADE MOREIRA, matrícula 3051802, CPF nº 027.601.986-50, como Gestores de Contrato, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Extrato de Contrato nº 121/2021, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa ALMARANTE COMÉRCIO MÓVEIS E SERVIÇOS PARA INTERIORES LTDA, CNPJ 09.258.623/0001-33, para eventual aquisição de materiais diversos, máquinas, equipamentos, ferramentas, embarcações, motores, veículos, e óleos lubrificantes, em atendimento às necessidades da Coordenação Regional do Rio Negro e Coordenações Técnicas Locais a ela vinculadas. Vigência 13/09/2021 a 13/09/2022.

Art. 2º DESIGNAR os Servidores EVALDO MÁRCIO ALENCAR DE ARAÚJO, matrícula 3367450, CPF nº 596.386.482-87 e LINDELBAR GARRIDO FERNANDES, matrícula 3244458, CPF nº 475.047.572-68, como fiscais administrativos, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido Contrato.

Art. 3º Os Gestores e Fiscais Administrativos titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia, quando houver.

**FELICIANO BORGES NETO**  
Coordenador(a) Regional

**PORTARIA Nº 012/CR-RNG/FUNAI, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa Gestores e Fiscais Administrativos para o Extrato de Contrato 123/2021.



Brasília, 12 de novembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 211 - p. 12

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO-AM, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto 9.010, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o teor do Artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08780.000049/2021-77, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: TÚLIO CAIO BINOTTI, matrícula 1928667, CPF nº 329.239.268-38 e JOÃO CLAUDIO DE ANDRADE MOREIRA, matrícula 3051802, CPF nº 027.601.986-50, como Gestores de Contrato, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Extrato de Contrato nº 123/2021, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI, CNPJ 13.338.681/0001-44, para eventual aquisição de materiais diversos, máquinas, equipamentos, ferramentas, embarcações, motores, veículos, e óleos lubrificantes, em atendimento às necessidades da Coordenação Regional do Rio Negro e Coordenações Técnicas Locais a ela vinculadas. Vigência 15/09/2021 a 15/09/2022.

Art. 2º DESIGNAR os Servidores EVALDO MÁRCIO ALENCAR DE ARAÚJO, matrícula 3367450, CPF nº 596.386.482-87 e LINDELBAR GARRIDO FERNANDES, matrícula 3244458, CPF nº 475.047.572-68, como fiscais administrativos, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido Contrato.

Art. 3º Os Gestores e Fiscais Administrativos titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia, quando houver.

**FELICIANO BORGES NETO**

Coordenador(a) Regional

**PORTARIA Nº 013/CR-RNG/FUNAI, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa Gestores e Fiscais Administrativos para o Extrato de Contrato 124/2021.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO-AM, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto 9.010, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o teor do Artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08780.000049/2021-77, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: TÚLIO CAIO BINOTTI, matrícula 1928667, CPF nº 329.239.268-38 e JOÃO CLAUDIO DE ANDRADE MOREIRA, matrícula 3051802, CPF nº 027.601.986-50, como Gestores de Contrato, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Extrato de Contrato nº 124/2021, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa RCOM DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, CNPJ 24.875.832/0001-10, para eventual aquisição de materiais diversos, máquinas, equipamentos, ferramentas, embarcações, motores, veículos, e óleos lubrificantes, em atendimento às necessidades da Coordenação Regional do Rio Negro e Coordenações Técnicas Locais a ela vinculadas. Vigência 17/09/2021 a 17/09/2022.

Art. 2º DESIGNAR os Servidores EVALDO MÁRCIO ALENCAR DE ARAÚJO, matrícula 3367450, CPF nº 596.386.482-87 e LINDELBAR GARRIDO FERNANDES, matrícula 3244458, CPF nº 475.047.572-68, como fiscais administrativos, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido Contrato.

Art. 3º Os Gestores e Fiscais Administrativos titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia, quando houver.

**FELICIANO BORGES NETO**

Coordenador(a) Regional

**PORTARIA Nº 014/CR-RNG/FUNAI, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa Gestores e Fiscais Administrativos para o Extrato de Contrato 125/2021.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO-AM, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto 9.010, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o teor do Artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08780.000049/2021-77, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: TÚLIO CAIO BINOTTI, matrícula 1928667, CPF nº 329.239.268-38 e RENE COIMBRA, matrícula 0445255, CPF nº 241.134.842-87, como Gestores de Contrato, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Extrato de Contrato nº 125/2021, celebrado entre esta Fundação Nacional do



Brasília, 12 de novembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 211 - p. 13

Índio - FUNAI e a empresa ANKER DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 30.815.452/0001-92, para eventual aquisição de materiais diversos, máquinas, equipamentos, ferramentas, embarcações, motores, veículos, e óleos lubrificantes, em atendimento às necessidades da Coordenação Regional do Rio Negro e Coordenações Técnicas Locais a ela vinculadas. Vigência 22/09/2021 a 22/09/2022.

Art. 2º DESIGNAR os Servidores JOÃO CLAUDIO DE ANDRADE MOREIRA, matrícula 3051802, CPF nº 027.601.986-50 e ROSICLAUDIO CORDEIRO, matrícula 1480930, CPF nº 611.801.902-97, como fiscais administrativos, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido Contrato.

Art. 3º Os Gestores e Fiscais Administrativos titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia, quando houver.

**FELICIANO BORGES NETO**

Coordenador(a) Regional

**PORTARIA Nº 015/CR-RNG/FUNAI, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa Gestores e Fiscais Administrativos para o Extrato de Contrato 141/2021.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO-AM, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto 9.010, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o teor do Artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08780.000049/2021-77, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: TÚLIO CAIO BINOTTI, matrícula 1928667, CPF nº 329.239.268-38 e JOÃO CLAUDIO DE ANDRADE MOREIRA, matrícula 3051802, CPF nº 027.601.986-50, como Gestores de Contrato, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Extrato de Contrato nº 141/2021, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa MAIORCA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ 34.802.325/0001-00, para eventual aquisição de materiais diversos, máquinas, equipamentos, ferramentas, embarcações, motores, veículos, e óleos lubrificantes, em atendimento às necessidades da Coordenação Regional do Rio Negro e Coordenações Técnicas Locais a ela vinculadas. Vigência 04/10/2021 a 04/10/2022.

Art. 2º DESIGNAR os Servidores EVALDO MÁRCIO ALENCAR DE ARAÚJO, matrícula 3367450, CPF nº 596.386.482-87 e LINDELBAR GARRIDO FERNANDES, matrícula 3244458, CPF nº 475.047.572-68, como fiscais administrativos, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido Contrato.

Art. 3º Os Gestores e Fiscais Administrativos titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia, quando houver.

**FELICIANO BORGES NETO**

Coordenador(a) Regional

**PORTARIA Nº 016/CR-RNG/FUNAI, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa Gestores e Fiscais Administrativos para o Extrato de Contrato 144/2021.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO-AM, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto 9.010, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o teor do Artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08780.000049/2021-77, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: JOÃO CLAUDIO DE ANDRADE MOREIRA, matrícula 3051802, CPF nº 027.601.986-50 e JOSÉ RIBAMAR CALDAS LIMA FILHO, matrícula 0447500, CPF nº 062.718.803-63, como Gestores de Contrato, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Extrato de Contrato nº 144/2021, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa JEFERSON ADRIANO DA SILVA, CNPJ 23.959.105/0001-78, para eventual aquisição de materiais diversos, máquinas, equipamentos, ferramentas, embarcações, motores, veículos, e óleos lubrificantes, em atendimento às necessidades da Coordenação Regional do Rio Negro e Coordenações Técnicas Locais a ela vinculadas. Vigência 13/10/2021 a 13/10/2022.

Art. 2º DESIGNAR os Servidores DÁRIO ALBERTO HENRIQUE NASCIMENTO, matrícula 0446158, CPF nº 233.940.562-91 e DENIVALDO CRUZ DA SILVA, matrícula 2222399, CPF nº 436.834.012-49, como fiscais administrativos, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido Contrato.



Brasília, 12 de novembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 211 - p. 14

Art. 3º Os Gestores e Fiscais Administrativos titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia, quando houver.

**FELICIANO BORGES NETO**

Coordenador(a) Regional

**PORTARIA Nº 017/CR-RNG/FUNAI, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa Gestores e Fiscais Administrativos para o Extrato de Contrato 145/2021.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO-AM, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto 9.010, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o teor do Artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08780.000049/2021-77, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: JOÃO CLAUDIO DE ANDRADE MOREIRA, matrícula 3051802, CPF nº 027.601.986-50 e JOSÉ RIBAMAR CALDAS LIMA FILHO, matrícula 0447500, CPF nº 062.718.803-63, como Gestores de Contrato, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Extrato de Contrato nº 145/2021, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa ANA FLÁVIA SANTOS DA SILVA, CNPJ 35.872.285/0001-35, para eventual aquisição de materiais diversos, máquinas, equipamentos, ferramentas, embarcações, motores, veículos, e óleos lubrificantes, em atendimento às necessidades da Coordenação Regional do Rio Negro e Coordenações Técnicas Locais a ela vinculadas. Vigência 13/10/2021 a 13/10/2022.

Art. 2º DESIGNAR os Servidores DÁRIO ALBERTO HENRIQUE NASCIMENTO, matrícula 0446158, CPF nº 233.940.562-91 e DENIVALDO CRUZ DA SILVA, matrícula 2222399, CPF nº 436.834.012-49, como fiscais administrativos, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido Contrato.

Art. 3º Os Gestores e Fiscais Administrativos titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia, quando houver.

**FELICIANO BORGES NETO**

Coordenador(a) Regional

**COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS**

**PORTARIA Nº 025/COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS/FUNAI, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Nomeia gestores e fiscais para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 313/2021 - UASG 194012.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 313/2021, celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS e a empresa J. G. C. DE MESQUITA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº : 31.906.253/0001-52, cujo objeto é fornecimento de gêneros alimentícios em geral, para atender às demandas da Fundação Nacional do Índio/Coordenação Regional do Tapajós e suas Coordenações Técnicas Locais Jurisdicionadas em Itaituba e Jacareacanga, conforme condições estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico n. 09/2021 (3234507) e nos seus anexos.

FUNÇÃO	NOME	CPF	MATRÍCULA SIAPE
Gestor	WWYNCLA PAZ DE AGUIAR	807.304.852-34	1928186
Gestor Substituto	IVANILDO SAW MUNDURUKU	610.055.682-00	2805093
Fiscal Técnico	ANDREY FERNANDES GOMES	689.416.092-91	1565600
Fiscal Técnico Substituto	ANDERSON LUIS RIBEIRO MOREIRA	054.065.727-17	1073068

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:



Brasília, 12 de novembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 211 - p. 15

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Conforme Instrução Normativa nº 20 de 10 de setembro de 2020, esta Portaria entra em vigor no dia 10 de agosto de 2021.

**JOSÉ ARTHUR MACEDO LEAL**

Coordenador Regional Substituto

**PORTARIA Nº 026/COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS/FUNAI, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Nomeia gestores e fiscais para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 314/2021 - UASG 194012.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 313/2021, celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS e a empresa S. O. CORDEIRO DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.969.797/0001-23, cujo objeto é fornecimento de gêneros alimentícios em geral, para atender às demandas da Fundação Nacional do Índio/Coordenação Regional do Tapajós e sua Coordenação Técnica Local Jurisdicionadas em Santarém, conforme condições estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico n. 09/2021 (3234507) e nos seus anexos.

FUNÇÃO	NOME	CPF	MATRÍCULA SIAPE
Gestor	WWYNCLA PAZ DE AGUIAR	807.304.852-34	1928186
Gestor Substituto	IVANILDO SAW MUNDURUKU	610.055.682-00	2805093
Fiscal Técnico	ANDREY FERNANDES GOMES	689.416.092-91	1565600
Fiscal Técnico Substituto	ANDERSON LUIS RIBEIRO MOREIRA	054.065.727-17	1073068

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:



Brasília, 12 de novembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 211 - p. 16

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Conforme Instrução Normativa nº 20 de 10 de setembro de 2020, esta Portaria entra em vigor no dia 10 de agosto de 2021.

**JOSÉ ARTHUR MACEDO LEAL**  
Coordenador Regional Substituto